



**PARECER ÚNICO Nº 0561417/2018 (SIAM)**

INDEXADO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA COPAM	SITUAÇÃO
	0006/2001/005/2018	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação – RevLO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	0020/2018	Parecer pelo deferimento
Captação de água em surgência	0021/2018	Parecer pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.511.917/0001-49
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.511.917/0001-49
<b>MUNICÍPIO:</b> Guaranésia	<b>ZONA:</b> urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> 21° 18' 53.3"S e 46°47'36.1"O	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> rio Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> -x-
<b>UPGRH:</b> GD 6 – afluentes dos rios Mogi-Guaçu e <b>SUB-BACIA:</b> rio Guaxupé e córrego do Pardo	
<b>CÓDIGO</b> C-08-08-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04)</b> Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> Técnico em Gestão Ambiental Edson Arantes Barroso	<b>REGISTRO</b> CRQ 22003486
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 130212/2018	<b>DATA:</b> 28/06/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1150868-6	
Fabiano do Prado Olegario – Analista Ambiental	1196883-1	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



## 1. Introdução

A empresa INDÚSTRIA TEXTIL NOVO MUNDO LTDA, localizada na Rua Ângelo Lopes nº. 52 – Parque Industrial, município de Guaranésia – MG, coordenadas Geográficas Latitude 21° 18' 53.3" e Longitude 46°47'36.1" Datum SAD 69, encontra-se em operação desde 1999 e atua no ramo têxtil, desenvolvendo a atividade de fiação e tecelagem de algodão, tendo como principais produtos fios, panos de prato e sacarias, crus e alvejados.

Em 07/05/2012 obteve Licença de Operação corretiva – LOC, na 89ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada - URC Sul de Minas, conforme Processo Administrativo - PA n. 00006/2001/004/2012, com validade até 07/05/2018.

Em 04/01/2018 formalizou o processo de revalidação, ora em pauta. Essa formalização ocorreu 120 dias antes do vencimento da licença vincenda. Assim sendo, a empresa obteve a renovação automática da licença, que perdurará até a decisão definitiva sobre o requerimento de renovação. A figura da renovação automática está prevista no artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

O empreendedor optou por permanecer nos critérios da DN 74/2004 conforme ofício protocolo nº 59589/2018, de 28/03/2018.

O potencial poluidor/degradador da principal atividade “Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento” – código C-08-08-7 é grande e o porte do empreendimento é pequeno (capacidade instalada = 0,228 t/dia), configurando **Classe 3**, de acordo com os parâmetros de classificação da Deliberação Normativa n.º 74, de 09 de setembro de 2004, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente.

Em 28/06/2018 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise, não sendo necessárias informações complementares.

Possui Certificado de Regularidade – CR ativo, emitido pelo Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sob registro n. 5392277.

O responsável pela elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foi o Técnico em Gestão Ambiental Edson Arantes Barroso, CRQ 22003486 e ART n. 13037.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A Indústria Têxtil Novo Mundo LTDA, possui área total de 11.550 m<sup>2</sup>, com área construída de 4.447,58 m<sup>2</sup> e desenvolve a atividade de beneficiamento de fibras de algodão (panos de chão e panos de prato).

O quadro funcional é composto por 93 empregados, que operam em três turnos de 9h/dia, 25d/mês, 12 meses/ano.



A matéria-prima utilizada na atividade é a fibrilha de algodão (também chamado de resíduo de algodão, varredura, piolho) adquirida da empresa Unitika do Brasil Indústria Têxtil Ltda, localizada em Americana-SP.

Os insumos utilizados no processo produtivo são: peróxido de hidrogênio, detergentes, fécula de mandioca e pigmentos. No RADA (fl. 33) consta o consumo/mês de cada um.

Possui compressores que são utilizados no acionamento pneumático das máquinas “cardas e *open end*” e a área onde os mesmos se encontram instalados é dotada de contenção e cobertura.

Os tanques de armazenamento de produtos químicos estão circundados por uma bacia de contenção de alvenaria e de chapa metálica. Estes tanques ficam suspensos dentro das bacias de contenção que estão cobertas.

Para a geração de vapor o empreendimento conta com uma caldeira a lenha e resíduos de algodão, modelo FTH2 PASS, fabricante Panamá, número 338, categoria B, com capacidade de 2000 kg/hora.

A empresa apresentou certificado de consumidor de lenha válido até 31/01/2018 e prorrogado para 30/09/2018, conforme Resolução conjunta Semad/IEF n. 2.617 de 29/03/2018.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço e de uma nascente, que são regularizados conforme abaixo.

A água captada na nascente segue para um reservatório localizado ao lado do poço tubular e possui hidrômetro. A água do poço é bombeada para o mesmo reservatório.

- 1) Processo n. 0020/2018. Poço Tubular: ponto captação: Lat. 21°18'00"S e Long. 46°47'38"W. Vazão Autorizada = 1,0 m<sup>3</sup>/h, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 20 m<sup>3</sup>. Renovação analisada em concomitância e com a validade vinculada ao processo em pauta.
- 2) Processo n. 0021/2018 - captação em urgência para uma vazão de 2,7 m<sup>3</sup>/h, durante 14:48 h/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 40 m<sup>3</sup>/dia. Renovação analisada em concomitância e com a validade vinculada ao processo em pauta.

O empreendedor faz o reaproveitamento da água residuária da ETE industrial, com percentual de reuso de aproximadamente 85%, cujo retorno de água é automatizado.

O empreendedor também faz uso de água procedente da concessionária local e apresentou cópia da conta referente ao mês de maio/2018 com consumo de 15 m<sup>3</sup>/mês.



#### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não é objeto do presente parecer autorizar qualquer intervenção ambiental.

##### 4.1 Reserva Legal

Não se aplica, por sua localização em área urbana do município de Guaranésia.

#### 5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

**5.1 Geração de efluente líquido industrial e sanitário** - os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são caracterizados por despejos líquidos das diversas operações como a engomagem, tingimento e lavagem.

O efluente líquido sanitário do empreendimento é proveniente da utilização dos sanitários que atendem aos funcionários.

- **Medidas mitigadoras:** os efluentes industriais gerados no tingimento e lavagem de tecido escoam por gravidade até uma Estação de Tratamento de Efluentes, modalidade Lodo Ativado construída em área de 1.502,50 m<sup>2</sup> próxima ao empreendimento, sendo concebida em regime de consórcio para atender três empresas próximas e de mesma tipologia. A ETE recebe os efluentes industriais gerados também pelas empresas Carvalho Pasqualini & Cristal Têxtil Indústria e Comércio Ltda.

A ETE é constituída por um sistema de tratamento biológico, modalidade lodos ativados com aeração prolongada, composto por:

- Dois desarenadores em paralelo;
- Peneira estática;
- Medidor de vazão;
- Tanque de equalização com insuflador de ar;
- Tanque de aeração com difusores de ar;
- Decantador secundário;
- Medidor de vazão;
- Leitos de secagem.

O empreendimento faz reuso de parte do efluente tratado, sendo o restante destinado a rede coletora municipal. Para o reuso encontram-se instalados:

- Tanque de armazenagem de efluente;
- Tratamento físico-químico para o reuso do efluente;
- Filtro de areia;
- Tanque de reuso.

O efluente sanitário gerado no empreendimento é destinado a um tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, com capacidade para 240 contribuintes/dia que foi construído em parceria com a empresa Carvalho Pasqualini & Cia.



**5.2 Geração de emissões atmosféricas** - as emissões atmosféricas detectadas no empreendimento são de gases e material particulado, resultante da queima de biomassa (lenha e resíduos de algodão) na caldeira.

Estas emissões são caracterizadas como produtos de combustão de biomassa, constituídas por material particulado, vapor d'água e dióxido de carbono.

No beneficiamento das fibras de algodão ocorre a emissão de material particulado decorrente da limpeza.

- **Medidas mitigadoras:** as emissões atmosféricas geradas na caldeira são mitigadas por um ciclone e cata-fuligem.

O empreendimento possui sistema de controle de particulados (exaustão) utilizado no setor de fiação e no momento da vistoria não foi verificado material particulado no ar. O controle de particulado é feito por três sistemas de exaustão, sendo que o das cardas é depositado em 12 filtros de mangas, o do batedor é individual em cada máquina com duas mangas e o da máquina “open end” fica retido na mesma. O material recolhido das mangas é utilizado como combustível na caldeira.

**5.3 Geração de resíduos sólidos** - os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial.

Os de origem doméstica são provenientes da varrição das instalações operacionais, administrativas e papel de higienização humana.

Os de origem industrial são: capa de fardo de algodão, arame de armação de fardos, piolho de algodão, borra de algodão, pó do filtro, estopa de algodão, bombonas plásticas, tambor metálico, cinzas da caldeira, aparas do corte e da cobra, papel e papelão, resíduo de madeira, plástico e lâmpadas.

- **Medidas mitigadoras:** possui depósito temporário de resíduos e apresentou as planilhas de automonitoramento dos mesmos durante a vigência da LOC, onde consta a comprovação da destinação dada.



## 6. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 6.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A LO foi deferida na 89ª RO/URC/COPAM-SM de 07/05/2012 – PA COPAM nº 00006/2001/004/2012, com validade até 07/05/2018, com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LO

- **Condicionante 1 – cumprida tempestivamente** - O programa de automonitoramento estabelecido englobou efluentes líquidos industriais e sanitários, resíduos sólidos e emissões atmosféricas. Em consulta ao Sistema de Informações Ambientais (SIAM) e ao processo físico foi possível fazer o levantamento de todas as análises exigidas e devidamente protocoladas.

O automonitoramento foi apresentado de forma tempestiva e todos os parâmetros exigidos encontravam-se dentro dos padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008, bem como os resíduos foram destinados de forma correta. Todos os valores encontrados para as emissões atmosféricas atenderam aos padrões definidos na DN 187/2013.

Ressaltamos que durante toda a operação a Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda fez o reaproveitamento da água residuária da ETE industrial. Em vistoria foi informado que atualmente o percentual de reuso é de aproximadamente 85%, cujo retorno de água é automatizado.

### 6.2. Discussão

O monitoramento foi realizado conforme estabelecido e os laudos foram protocolados tempestivamente. Em todo o período de validade da LO a estação de tratamento de efluentes operou com eficiência superior a 90%, o que comprova que a tecnologia de tratamento é adequada aos tipos de efluentes líquidos gerados e o sistema implantado está capacitado para atender a demanda de tratamento.

Nas planilhas de monitoramento de resíduos sólidos apresentadas pelo empreendimento constam a descrição dos resíduos gerados, fontes geradoras, a quantidade gerada, a quantidade estocada, a transportadora dos resíduos até a destinação final, e a empresa receptora dos resíduos, sendo todas ambientalmente adequadas.

As emissões atmosféricas geradas na caldeira foram amostradas e em todas as análises os valores atenderam aos limites estabelecidos.

Em relação a eficácia dos sistemas de controle ambiental da Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda, a equipe da SUPRAM SM concluiu que o empreendimento apresenta desempenho ambiental bastante satisfatório, tendo em vista os resultados positivos das análises apresentadas. Nesse contexto o empreendimento indica viabilidade ambiental.



## 7. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM.

Registra-se que a formalização ocorreu 120 dias antes do prazo final de validade da licença, o que conferiu ao requerente da licença a renovação automática.

A renovação automática está prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de renovação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto como requerimento de renovação da licença.

Mediante a informação constante no RADA, será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO e o cumprimento das condicionantes da licença.

Para a obtenção da LO que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 6, as condicionantes foram cumpridas. Por

A conclusão técnica constante no item 6 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação.

Considerando que a taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença de Operação nº 58/2012.

Foi verificado que o empreendimento possui dois autos de infração - AIs, sendo o – AI 150729/2014 e o AI 150700/2014, cujas infrações são de natureza grave e gravíssima, que



foram cometidas no curso do prazo da licença em processo de renovação. A penalidade já se tornou definitiva, ou seja, não cabe mais recurso. O prazo da licença sofrerá uma redução de 4 anos. A licença renovada terá o prazo de 6 anos.

A redução do prazo acima mencionado está de acordo com a norma contida no parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** da renovação da Licença de Operação, para o empreendimento **Indústria Têxtil Novo Mundo LTDA** para a atividade de **“Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento”**, no município de Guaranésia, MG, pelo **prazo de 6 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda

<b>Empreendimento:</b> Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda		
<b>Empreendimento:</b> Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda		
<b>CNPJ:</b> 03.511.917/0001-49		
<b>Município:</b> Guaranésia		
<b>Atividade:</b> Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento		
<b>Código DN 74/04:</b> C-08-08-7		
<b>Processo:</b> 00006/2001/005/2018		
<b>Validade:</b> 6 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) de Indústria Têxtil Novo Mundo Ltda

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da estação de tratamento de efluente industrial	Vazão média, ph, temperatura, DBO <sub>5</sub> , DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, sulfetos e metais (conforme o corante ou pigmento utilizado).	<u>Trimestral</u>
Na entrada e saída da ETE sanitária <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, Óleos e graxas, pH, detergentes, materiais sedimentáveis e sólidos suspensos.	<u>Trimestral</u>

- (1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**OBSERVAÇÃO:** A frequência de análise deverá acompanhar a estabelecida no Parecer Único n. 278380/2018, referente ao PA n. 0010/2001/005/2016 do empreendimento Carvalho e Pasqualini Cia Ltda, cuja licença foi publicada na Imprensa Oficial do Estado - IOF do dia 11/05/2018.

**Relatórios:** A primeira entrega de relatórios deverá contemplar as análises realizadas referentes ao período de 08/2018 a 05/2019. Desta forma, a primeira análise a ser apresentada deverá ser a referente a agosto de 2018 e a última referente a maio de 2019, quando o empreendedor terá até o último dia do mês subsequente para realizar o protocolo.

A partir do mês de maio/2019, deverá ser feito o envio a Supram-SM, anualmente, até o último dia do mês de junho, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Emissão atmosférica

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	Material particulado	Anual

Relatório de amostragem: Enviar **anualmente, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença** à Supram - Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. No caso das caldeiras, deverão ser informados os dados operacionais e o teor de enxofre no óleo.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm<sup>3</sup>. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 187/2013 e Resolução CONAMA N° 386/2006.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

## 3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **anualmente, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n. 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*